





Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos



#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **SUB-ROGANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

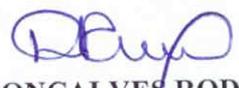
#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

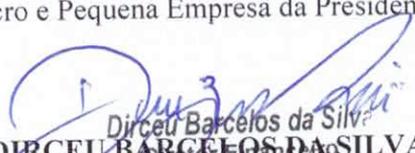
O foro do presente termo de sub-rogação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 31 de dezembro de 2015.

  
**GUILHERME CABRAL JUNIOR**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**DINAIR GONÇALVES RODRIGUES**  
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas e Recursos Logísticos, Substituta  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República

  
**DIRCEU BARCELOS DA SILVA**  
Adverte Administração e Formalização de Mão de Obra Eireli